



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
DECRETO Nº 4.118, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, determina em seu art. 1º que “são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, declara em seu art. 1º como “feriado nacional o dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que determina em seu art. 2º que “são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão”; e

CONSIDERANDO que a Lei nº 633, de 20 de novembro de 1973, a qual “Dispõe sobre feriados municipais”, determina em seu art. 1º, como feriados municipais, a Sexta-feira da Paixão; o dia de Corpus Christi; o dia 15 de agosto e o dia 13 de dezembro,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

2023, na forma do Anexo Único, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. O calendário de que trata o *caput* poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos, inclusive com a possibilidade de cancelamento ou adiamento.

Art. 2º Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, inclusive a manutenção de plantão da Defesa Civil.

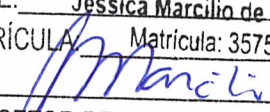
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por intermédio de Portaria Conjunta, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 2º No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento especial, por intermédio de Portaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de janeiro de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	06/01/23
NOME:	Jéssica Marcilio de Oliveira
MATRÍCULA:	Matrícula: 35754
	
SETOR DE PROTOCOLO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO ÚNICO

(de que trata o *caput* do art. 1º)

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de janeiro	Domingo	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949
20 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.118, de 06 de janeiro de 2023
21 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.118, de 2023
22 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto facultativo até 12:00h	Municipal	Decreto nº 4.118, de 2023
18 de março	Sábado	Aniversário da Cidade	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.118, de 2023
07 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995
21 de abril	Sexta-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
1º de maio	Segunda-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
08 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 20 de novembro de 1973
09 de junho	Sexta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.118, de 2023
14 de agosto	Segunda-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.118, de 2023
15 de agosto	Terça-feira	Assunção de Nossa Aparecida	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 1973
07 de setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
08 de setembro	Sexta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.118, de 2023
12 de outubro	Quinta-feira	Nossa Senhora	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 6.802, de 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

		Aparecida			de junho de 1980
13 de outubro	Sexta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.118, de 2023
28 de outubro	Sábado	Dia do Servidor Público	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.118, de 2023
02 de novembro	Quinta-feira	Finados	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
03 de novembro	Sexta-feira	_____	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.118, de 2023
15 de novembro	Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
20 de novembro	Segunda-feira	Dia da Consciência Negra	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.118, de 2023
13 de dezembro	Quarta-feira	Padroeira da Cidade de Santa Luzia	Feriado	Municipal	Lei nº 633, de 1973
24 de dezembro	Domingo	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 4.118, de 2023
25 de dezembro	Segunda-feira	Natal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662, de 1949
31 de dezembro	Domingo	Véspera de Ano Novo	Ponto facultativo	Municipal	Decreto nº 4.118, de 2023

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 06/10/23
NOME: Jéssica Marcilio de Oliveira
MATRÍCULA: Matricula: 35754
Jéssica
SETOR DE PROTOCOLO